

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 015/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2°, incisos I e II, da Lei Municipal n° 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8° incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal n° 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6°, inciso II e VIII, concede a Benedito Floriano de Souza - ME a Revalidação da Licença de Operação (RevLO) **com validade até 08-06-2022**, para atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleo, graxa ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 041/2013/002/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

rente, de outras licenças	s e autorizações legalmente exigíveis.
☐ Sem co	ondicionantes
⊠ Com co	ndicionantes
(Válida son	mente acompanhada das condicionantes anexas)
O não atendimento o	las condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.
	Extrema, 08 de Junho de 2018.
-	PAULO HENRIQUE PEREIRA PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contradadas para	30 dias
	tratamento e destinação final de resíduos e/ou efluentes do empreendimento. 1	20 6143
	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do	
02	empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar	
	inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e	Trimestralmente
	manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação	/ Vigência da
	final dos mesmos. ³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da	Licença
	Secretaria de Meio Ambiente. Ressalta-se que não é autorizada a atividade de	
	transbordo de resíduos Classe I, no escopo deste licenciamento ambiental.	
03	Manter observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que	Vigência da
	dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. 1	Licença
	Realizar compensação ambiental com a doação de 27 (vinte e sete) mudas de espécies	
04	nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, no escopo do Projeto Conservador das Águas,	30 dias
	para fins de compensação ambiental das intervenções (consolidadas) em Área de	
	Preservação Permanente - APP. ¹	
	Realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, bem como da Pegada	
	Hídrica do empreendimento, referente ao Ano-Base 2017, no valor de R\$ 795,72	
	(setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Deliberação	
	Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo	
05	Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), em parcela única,	20 4:
05	conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência:	30 dias
	2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.1 Fica	
	facultado ao empreendimento realizar o parcelamento da compensação pecuniária	
	supracitada, mediante celebração de Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente, desde que o citado parcelamento não ultrapasse o exercício corrente	
	de 2018, conforme artigo 11 da DN CODEMA nº 016/2018.¹	
	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da Pegada	
	Hídrica Azul do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor	
	de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador	
	das Águas, fixado em R\$ 15.000,00/ha (quinze mil reais por hectare). Os valores	
	deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de	Relatórios:
	Extrema (FMPSA), conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica	31.01 /Anualmente /
06	Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ:	
	18.677.591/0001-00.1 Para fins de definição dos valores referentes à compensação dos	Vigência da
	anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, os	Licença
	respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases	
	de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da	
	Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. 1	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo <u>041/2013/002/2017</u> em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

Extrema, 08 de junho de 2018

Paulo Henrique Pereira Presidente do CODEMA

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue ao SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.